



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

LEI Nº. 2.289 de 18 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Norival Donizeti Rossali, Prefeito de Neves Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo		
08.244.006.2.006	Manut Fundo Munic De Assistência Social		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	50.000,00
RECURSO FEDERAL			

TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com excesso de arrecadação referente a emenda nº 2025.373000023 junto ao Fundo Nacional de Assistência Social. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Emenda Parlamentar nº 2025.373000023 – Dep. Miguel Lombardi.....R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



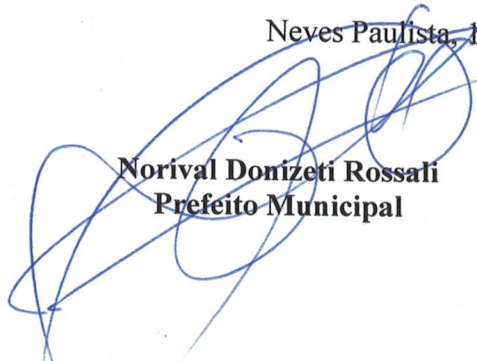
Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neves Paulista, 18 de dezembro de 2.025.


Norival Donizeti Rossali
Prefeito Municipal